



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 574/2024
20 DE DEZEMBRO DE 2024

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O
EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município de Novo Santo Antônio – MT

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 41.564.875,00** (quarenta e um milhões quinhentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 4.000.500,00**, (quatro milhões e quinhentos reais), totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 37.564.375,00** (trinta e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Parágrafo Único - A Administração Direta da Prefeitura totaliza **R\$ 35.179.375,00** (trinta e cinco milhões cento e setenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) e para Reserva de Contingência **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 35.464.375,00** (trinta e cinco milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais) e fixa a despesa da Câmara Municipal em **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) totalizando uma despesa total orçada para as Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal no valor de **R\$ 37.564.375,00** (trinta e sete milhões quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	37.256.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.323.144,00
Contribuições	1.054.000,00
Receitas Patrimoniais	72.500,00
Receita de Serviços	1.500,00
Transferência Corrente	34.777.506,00
Outras Receitas Correntes	27.800,00
Deduções da Receita	-4.000.500,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	4.308.425,00
Transferência de Capital	4.308.425,00
TOTAL	37.564.375,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	2.100.000,00
04	Administração	8.708.025,00
06	Segurança Pública	45.000,00
08	Assistência Social	2.955.750,00
10	Saúde	8.611.275,00
11	Trabalho	320.000,00
12	Educação	8.044.675,00
13	Cultura	1.112.300,00
15	Urbanismo	612.800,00
17	Saneamento	755.000,00
18	Gestão Ambiental	8.100,00
20	Agricultura	1.406.550,00
23	Comercio e Serviços	66.900,00
25	Energia	140.900,00
26	Transporte	1.080.800,00
27	Desporto e Lazer	1.101.300,00
28	Encargos Especiais	210.000,00
99	Reserva de Contingência	285.000,00
	TOTAL	37.564.375,00

POR SUB-FUNÇÕES

031	Ação Legislativa	2.100.000,00
122	Administração Geral	8.254.475,00
123	Administração Financeira	433.700,00
124	Controle Interno	208.600,00
126	Tecnologia da Informatização	125,00
182	Defesa Civil	45.000,00
241	Assistência ao Idoso	1.500,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	293.150,00
244	Assistência Comunitária	2.473.550,00
301	Atenção Básica	8.302.375,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	245.900,00
304	Vigilância Sanitária	26.100,00
305	Vigilância Epidemiológica	5.400,00
306	Alimentação e Nutrição	24.150,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00
361	Ensino Fundamental	8.007.300,00
365	Educação Infantil	18.000,00
392	Difusão Cultural	1.111.900,00
451	Infra-Estrutura Urbana	612.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

452	Serviços Urbanos	490.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	755.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	6.500,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	1.500,00
604	Defesa Animal	300.000,00
605	Abastecimento	583.700,00
606	Extensão Rural	32.850,00
695	Turismo	67.000,00
751	Conservação de Energia	140.400,00
752	Energia Elétrica	500,00
782	Transporte Rodoviário	1.080.800,00
812	Desporto Comunitário	1.018.300,00
813	Lazer	83.000,00
841	Refinanciamento da Dívida Interna	210.000,00
999	Reserva de Contingência	285.000,00
	TOTAL	37.564.375,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	2.100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.086.200,00
03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	4.813.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.041.375,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	8.611.575,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.248.700,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.415.250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.958.750,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.007.225,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO	1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA DESPORTO E LAZER	2.280.500,00
TOTAL	37.564.375,00

PROGRAMAS

001	Processo Legislativo	2.100.000,00
003	Administração Geral	5.989.800,00
040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	7.863.025,00
364	Apoio Educacional	179.850,00
365	Cultura para todos	1.112.200,00
366	Esporte e Saúde	1.101.400,00
367	Apoio ao Serviço de Saúde Pública Municipal	2.242.900,00
368	Assistência Médico/Hospitalar Democ. Universal	331.000,00
369	Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	6.037.475,00
370	Abastecimento de Água	401.300,00
371	Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	963.700,00
372	Fomento a Produção Rural	919.750,00
373	Gestão dos Serviços de Obras do Município	3.494.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

374	Incentivo Do Turismo	67.000,00
375	Gestão do Sistema de Assistência Social	2.350.850,00
377	Estradas Vicinais	1.081.000,00
378	Cidade Bonita	422.000,00
379	Apoio a Pessoas Carentes	600.300,00
388	Conselho Municipal de Educação	900,00
389	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.500,00
390	Combate à Pobreza Menstrual e Incentivo a Saúde Intima Feminina	1.650,00
391	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	15.200,00
392	Arrendamentos	625,00
999	Reserva de Contingência	285.000,00
TOTAL		37.564.375,00

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	32.970.950,00
Despesas de Capital	4.308.425,00
Reserva de Contingência	285.000,00
TOTAL	37.564.375,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DRESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	25.994.350,00
Orçamento da seguridade social	11.570.025,00
Assistência Social	2.958.750,00
Saúde	8.611.275,00
Orçamento Total	37.564.375,00

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Abrir créditos suplementares ou especiais por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024**

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art.8º - Fica permitida a adequação dos valores dos anexos da LDO e do PPA deste exercício de 2025, visando compatibilizar os valores nas peças de planejamento.

Art. 9º - Art. 9º - Esta lei e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia>.

Art. 10º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 20 de Dezembro de 2024.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeita Municipal**